



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaramatiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.10/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as Dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 812.379,43 (oitocentos e doze mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.06.00.12.365.0005.1.0016-101

- 4.4.90.51.00 CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL -----R\$ 812.379,43

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 812.379,43

Total da Unidade 06 ----- R\$ 812.379,43

Total da Instituição 02 ----- R\$ 812.379,43

Total Geral Acrescido -----R\$ 812.379,43

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FAZENDA

2.03.00.28.843.0000.9.0008-100

4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DE PAG DE PRECATÓRIOS ----- R\$ 812.379,43

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 812.379,43

Total da Unidade 03 ----- R\$ 812.379,43



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/can:aradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Total da Instituição 02 ----- R\$ 812.379,43

Total Geral Anulado ----- R\$ 812.379,43

Art. 3 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s)
seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

2.02.00.04.122.0003.1.0322-200

4.4.90.61.00 AQUISICAO DE IMÓVEIS P ADMINISTRAÇÃO ----- R\$ 850.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 850.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 850.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.06.00.12.365.0005.1.0016-201

4.4.90.51.00 CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL ----- R\$ 1.687.620,57

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.687.620,57

Total da Unidade 06 ----- R\$ 1.687.620,57

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 05 - SERVICOS DE ESPORTE E LAZER

2.07.05.27.812.0010.1.0024-200

4.4.90.51.00 CONSTR DE ESPACOS PÚBLIC ESPORTIVOS --- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 100.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 100.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO

2.08.02.10.301.0012.1.0284-268

4.4.90.51.00 CONST DE UN. BAS. SAÚDE - MARIA CÉLIA ----- R\$ 400.000,00

2.08.02.10.301.0012.1.0284-168

4.4.90.52.00 CONST DE UN. BAS. SAÚDE - MARIA CÉLIA ----- R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 700.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Total da Unidade 08 ----- R\$ 700.000,00

Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO .

2.10.01.15.451.0020.1.0038-168

4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA ----- R\$ 300.000,00

2.10.01.15.451.0020.1.0038-200

4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA --- --- R\$ 1.098.000,00

2.10.01.15.451.0020.1.0038-260

4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA ----- R\$ 202.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.600.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 1.600.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 4.937.620,57

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4:320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de abril de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal